



EDITAL CHAMADA PÚBLICANº01/2019

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

2. DATA DE EMISSÃO: 21/01/2019.

3. DATA DE ABERTURA: 12/02/2019.

4. HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 h.

Sheila Maria Pinheiro Lima Secretária Municipal de Educação





EDITAL CHAMADA PÚBLICANº01/2019

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009,Resolução FNDE nº 26/2013 Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Milhã, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro Milhã- CE, inscrita no CNPJ sob n. 06.741.565/0001-06, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Educação a Senhora Sheila Maria Pinheiro Lima , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 Resolução FNDE nº 26/2013 Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da publicação do presente Edital até o dia 12/02/2019, às 09:00 horas, (horário local), na sede da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
01	Abóbora/Jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Unidade 1.0 quilograma.		2670	3,01	8.036,70
02	Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.		3232	2,97	9.599,04
03	Carne bovina 1ª congelada, sem osso e sem pelagens, embalagem de 1kg, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma		2242	21,45	48.090,90
04	Carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de	Kg	2888	17,40	50.251,20





	TOTAL				203.987,71
08	Polpa de Fruta, diversos sabores, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	6583	8,37	55.099,71
07	Pimentão, verde, 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	Kg	502	6,61	3.318,22
06	Cheiro verde, 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 unidade.		300	14,83	4.449,00
05	Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma. Carne proveniente da espécie suína tipo pernil, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma.	Kg	1818	13,83	25.142,94

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

- 2.1. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.
- 2.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	DE DESPESAS	
Manutenção do Programa da	06.01 - Fundo	12.306.0026.2.006	33.90.30.00	
Merenda Escolar - PNAC/PNAP	Municipal de Educação			
Manutenção do Programa da	06.01 - Fundo	12.306.0026.2.007	33.90.30.00	
Merenda Escolar - PNAE	Municipal de Educação			

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE $n^{\rm o}$ 26/2013.





3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor
 Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (conforme modelo anexo V).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor
 Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (conforme modelo anexo V).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;





- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (conforme modelo anexo V);
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada na sessão pública de recebimento dos envelopes e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias no quadro de avisos da Prefeitura Municipal após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 3 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução do FNDE nº 04/2015.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito horas), conforme análise da Comissão Julgadora da Secretaria de Educação do município de Milhã.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.





5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos indicados no projeto de vendas na sede da Secretaria de Educação, **em até 48** (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos;

No caso de reprovação da amostra o classificado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o proponente não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta classificada subsequentemente.

O resultado da análise **será publicado em até 2 (dois) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Locais de Entrega: Secretaria de educação do município de Milhã/CE





- **7.2. Periodicidade:** Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra.
- **8. PAGAMENTO** O pagamento será realizado até 10 (dez)dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Prefeitura Municipal de Milhã; no sítio www.milha.ce.gov.br.
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a sequinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015 que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTO DOPROJETO DE VENDA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4

Milhã - CE., em 21 de janeiro de 2019

Sheila Maria Pinheiro Lima Secretária Municipal de Educação





ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à CHAMADA PÚBLICANº01/2019, Processo nº 01/2019

1.0- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17/06/2013), Lei 9972 - 25/05/2000.

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

2.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE AQUISIÇÃO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
01	Abóbora/Jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Unidade 1.0 quilograma.	1	2670	3,01	8.036,70
02	Batata doce, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, integra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	Kg	3232	2,97	9.599,04
03	Carne bovina 1ª congelada, sem osso e sem pelagens, embalagem de 1kg, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma		2242	21,45	48.090,90
04	Carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual	Kg	2888	17,40	50.251,20





	(SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma.				
05	Carne proveniente da espécie suína tipo pernil, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 2.0 quilograma.	Kg	1818	13,83	25.142,94
06	Cheiro verde, 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 unidade.	Kg	300	14,83	4.449,00
07	Pimentão, verde, 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	Kg	502	6,61	3.318,22
08	Polpa de Fruta, diversos sabores, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno , constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	6583	8,37	55.099,71
	TOTAL				203.987,7

Valor total: R\$ 203.987,71 (DUZENTOS E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

3. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares Anexo II.
- 3.2. **Periodicidade:** Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra.

4. DO PAGAMENTO

4.1.O pagamento será realizado até 10 (dez)dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Milhã - CE, em 21 de Janeiro de 2019

Sheila Maria Pinheiro Lima Secretária Municipal de Educação





ANEXO II RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ANO 2019

No	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Cleonice Bezerra Pinheiro Rosa	AV. Pedro José de Oliveira
02	Creche Comunitária Criança Feliz de Milhã	Rua Padre Jose Joacir
03	IdelzuiteMonteiro Oliveira	Sitio Açude Novo
04	José Enéas Pinheiro	Rua José Enéas BR 226
05	José Pedro de Lima	Distrito de Baixa Verde
06	Maria Zulene Pinheiro	Distrito de carnaubinha
07	Raimundo Bezerra de Figueredo	Distrito de carnaubinha
08	Raimundo Braz	Distrito de Barra





ANEXO III

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MINUTA DO PROJETO DE VENDA





1 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

	DERTIFIC	AÇÃO DA PROPOSTA	FICAÇÃO DOS FOR		A POLICION IN				
		T-IDEKII	GRUPO FORMAL						
1. Nome do F	Proponente		2. CNPJ						
3. Endereço		4. Município/UF							
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP			
8. Nº DAP Ju	rídica	9. Banco	10. Agência C	orrente	11. Conta Nº d	a Conta			
12. Nº de Ass	sociados	13. Nº de Asso 11.326/2006	ciados de acord		14. Nº de Asso Física	ciados com DA			
15. Nome do legal	representante	16. CPF			17. DDD/Fone				
18. Endereço			19. Município/UF						
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da E	Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone			
6. Nome do r	epresentante e e	-mail		7. CPF					
		III - RE	LAÇÃO DE PR	ODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Ad	juisição*		5. Cronograma de			
			4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega dos produtos			
OBS: * Preço	publicado no Ed	ital n 01/2019 (o me	esmo que consta	a na chamada pú	blica).				
	de acordo com a de fornecimento	as condições estab	elecidas neste p	orojeto e que as ir	nformações acima	a conferem com			
Local e Data		Assinatura do F	do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:				





2 -MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE	VENDA DE GÊNERO		S DA AGRICULT LAR/PNAE	URA FAMILIAR	R PARA ALIMEN	ITAÇÃO
IDENT	TIFICAÇÃO DA PROP	OSTA DE ATEN	IDIMENTO AO ED	ITAL/CHAMAE	A PÚBLICA Nº	
	1-11	DENTIFICAÇÃO	DOS FORNECED	ORES		
		GRUPO	INFORMAL			
1. Nome do Proponent	te		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/U	F		5. CEP
6. E-mail (quando hou	ver)		7. Fone			
8. Organizado por Enti () Sim () Não	dade Articuladora		9.Nome da En Articuladora (q		10. E-mail/Fon	e
	n e	- FORNECEDOI	RES PARTICIPAN	TES		
Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	III- IDENTIFICAÇÃ		E EXECUTORA E	OO PNAE/FNDE	E/MEC	2 Municipie
Nome da Entidade Fadarasa		2. CNPJ		Município DDD/Fone		
Endereço Nome do representa	ante e e-mail				o. DDB/I one	
o. Nome do representa		AÇÃO DE FORI	NECEDORES E P	7. CPF	The second	
Identificação do Agr (a) Familiar		3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor





					Total do projeto
OBS: * Preço	publicado no E	dital nº 01/2019	(o mesmo que cor	nsta na chamada pública).	
		I I	V - TOTALIZAÇĀ	O POR PRODUTO	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
	r de acordo com e fornecimento.	as condições es	stabelecidas neste	projeto e que as informações	acima conferem com as
Local e Data		Assinatura do	Representante de	o Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	:	Agricultores (as) Fornecedores	(as) do Grupo Informal	Assinatura





3 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJE	TO DE VENDA DE	GÊNEROS A			AMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO
	IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOST	TA DE ATENDIMEN	TO AO EDITAL/	CHAMADA PÚBL	ICA Nº
		I- IDE	NTIFICAÇÃO DO F	ORNECEDOR		
FORNECEDOF	R (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Pro	oponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver) 11.Nº da Conta Corrente II- Relação dos Produtos Preço de Aquisição* Cronograma de			
6. Nº da DAP F	isica		7, DDD/Fone		8.E-mail (qu	ando houver)
9. Banco		10.Nº da Agê	ncia		11.Nº da Co	onta Corrente
			II- Relação dos Pr	rodutos		
				Preço de Aqu	uisição*	
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
	publicado no Edital esmo que consta ública).					
	III - IDEI	NTIFICAÇÃO I	DA ENTIDADE EXE	CUTORA DO PN	AE/FNDE/MEC	
Nome	9		CNPJ	CNPJ		Município
Endereço						Fone
Nome do Repre	esentante Legal				CPF	
Declaro estar d condições de fo		ondições estab	pelecidas neste proje	to e que as infor	mações acima co	nferem com as
Local e Data:	Assinatura do F Individual	Fornecedor	CPF:			





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.°, inscrita no CNPJ sob n.°, representada neste ato pelo Secretário de Educação ,Sr, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à, n.°, em (município), inscrita no CNPJ sob n.°, (para grupo formal), CPF sob n.°, (para grupo formal), CPF sob n.°, (para grupo formal), com situado ano constante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$().
 a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os





encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das sequintes dotações orçamentárias descritas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	DE DESPESAS	
Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAC/PNAP	06.01 – Fundo Municipal de Educação	12.306.0026.2.006	33.90.30.00	
Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAE	06.01 – Fundo Municipal de Educação	12.306.0026.2.007	33.90.30.00	

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;





d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando

for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009,

em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de

recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Milhã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

assinam o presente in					
	Milhã,	_de	de 20		
CONT	TRATANTE		(CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:					
2		_			





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3

Declaro (amos) para osfins de prova junto ao Município de Milhãchamada pública Nº 01/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR que:

(no caso de **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS INFORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS FORMAIS**)os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;